



**Sessão de 13/09/2016**

**ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

01 TC-003553/026/12

Interessado(s): Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio - Faciais – FUNCRAF.

Responsável(is): Sandra Thomé e Telma Flores Genaro Motti (Diretoras Presidentes).  
Exercício: 2012.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

Acompanha(m): TC-003553/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-034341/026/10

Contratante: Secretaria de Relações Institucionais – Gabinete do Secretário e Assessoria.

Contratada: Compacta Comércio e Serviços Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo André Aguado (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de 20 computadores e 20 monitores.

Em Julgamento: Ausência de procedimento licitatório (adesão à ata de registro de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



preços nº 11/CINDACTA III/2008 do terceiro setor integrado de defesa aérea e controle de tráfego aéreo, do comando da aeronáutica do Ministério da Defesa). Nota de Empenho 2008NE00178 de 30-12-2008. - Valor – R\$97.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-08 e 19-09-13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR. VENCIDO O CONSELHEIRO SAMY WURMAN.**

03 TC-005844/026/08

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: MR Computer Comércio e Importação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia (Juiz Assessor da Presidência), Roberto Antonio Vallim Bellocchi (Juiz Presidente) e Caetano Vizza (Coordenador de Contratos Administrativos).

Objeto: Registro de preços para locação de 10.000 (dez mil) postos de digitalização e de impressão, com utilização de equipamentos novos, sem uso anterior, e, em linha de produção, incluindo serviços de instalação e assistência técnica dos postos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças, softwares de controle e fornecimento de todos os suprimentos, com exceção de papel e de grampos, para instalação em Unidades do Tribunal de Justiça localizados na Capital e no Interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 30-12-08 e 25-08-09.

Autorização de Fornecimento de 27-03-09. Apostila de Alteração dos Modelos de Equipamentos de 17-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO A APOSTILA DE ALTERAÇÃO.**

04 TC-035575/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: MR Computer Comércio e Importação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Viana Santos, José Roberto Bedran e Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidentes) e Marco Antonio Lopes Samaan (Diretor de Departamento da Diretoria de Administração de Recursos e Gestão de Demandas).

Objeto: Registro de preços para locação de 910 (novecentos e dez) postos de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



digitalização e de impressão, com utilização de equipamentos novos, sem uso anterior, e em linha de produção, devidamente segurados contra roubo ou furto, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica dos Postos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças, softwares de controle e fornecimento de todos os suprimentos, com exceção de papel e de grampos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 30-08-10, 18-08-11, 28-10-11, 10-08-12, 23-08-12, 07-12-12 e 19-02-13. Termo de Encerramento celebrado em 03-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Acompanha(m): TC-005844/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.**

05 TC-035576/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: MR Computer Comércio e Importação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Viana Santos, José Roberto Bedran, Ivan Ricardo Garisio Sartori e José Renato Nalini (Presidentes) e Marco Antonio Lopes Samaan (Diretor de Departamento da Diretoria de Administração de Recursos e Gestão de Demandas).

Objeto: Registro de preços para locação de até 2.408 (dois mil, quatrocentos e oito) postos de digitalização e de impressão, com utilização de equipamentos novos, sem uso anterior, e em linha de produção, devidamente segurados contra roubo ou furto, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica dos Postos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças, softwares de controle e fornecimento de todos os suprimentos, com exceção de papel e de grampos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 30-08-10, 29-07-11, 14-10-11, 10-08-12, 23-08-12, 29-11-12 e 27-06-13. Apostila de 20-01-14. Termo de Encerramento celebrado em 03-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Acompanha(m): TC-005844/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.**

06 TC-035577/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: MR Computer Comércio e Importação Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Viana Santos, José Roberto Bedran e Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidentes), Marco Antonio Lopes Samaan (Diretor de Departamento da Diretoria de Administração de Recursos e Gestão de Demandas) e Rodrigo Capez (Juiz Assessor da Presidência).

Objeto: Registro de preços para locação de até 293 (duzentos e noventa e três) postos de digitalização e de impressão, com utilização de equipamentos novos, sem uso anterior, e em linha de produção, devidamente segurados contra roubo ou furto, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica dos Postos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças, softwares de controle e fornecimento de todos os suprimentos, com exceção de papel e de grampos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 30-08-10, 18-08-11, 25-10-11, 07-08-12, 17-08-12, 07-12-12 e 07-06-13. Apostila de 18-12-13. Termo de Encerramento celebrado em 03-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Acompanha(m): TC-005844/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.**

07 TC-035578/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: MR Computer Comércio e Importação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori, José Roberto Bedran e Antonio Carlos Viana Santos (Presidentes) e Marco Antonio Lopes Samaan (Diretor de Departamento da Diretoria de Administração de Recursos e Gestão de Demandas).

Objeto: Registro de preços para locação de até 4.525 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco) postos de digitalização e de impressão, com utilização de equipamentos novos, sem uso anterior, e em linha de produção, devidamente segurados contra roubo ou furto, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica dos Postos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças, softwares de controle e fornecimento de todos os suprimentos, com exceção de papel e de grampos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 23-08-10, 24-03-11, 10-08-11, 07-11-11, 31-07-12, 07-08-12, 13-12-12, 13-02-13 e 12-06-13. Apostila de 30-09-13.

Termo de Encerramento celebrado em 03-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Acompanha(m): TC-005844/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.**

08 TC-033143/026/13

Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Planservi Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Elaboração de projeto executivo da recuperação da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-461, do Km 94,76 ao Km 124,00 e do Km 128,00 ao Km 165,32, trecho Nhandeara – Votuporanga – Álvares Florence – Cardoso.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-09-13. Valor – R\$3.783.120,98.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-001367/003/10

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Banco Santander S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu Jorge (Reitor).

Objeto: Realização de transações bancárias, patrocínio a projetos acadêmicos e emissão de “cartão universidade”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-11 e 09-11-13.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Luciana Albocino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

10 TC-039583/026/09

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – 24º Promotor de Justiça de Campinas – Geraldo Navarro Cabañas.

Representado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Possíveis irregularidades em convênio celebrado com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e o Banco Santander. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-10, 29-06-10, 13-06-11 e 09-11-13.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Luciana Albocino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-014510/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Antônio Moreira Júnior (Diretor de Divisão Regional), Fernando José Pires de Oliveira e Silas de Oliveira (Diretores Substitutos do Serviço de Assistência Técnica), Irineu Laurentino (Diretor Substituto do Serviço de Operações) e Flávio Carneiro Cesare (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 103, Km 22,50 ao Km 32,70, no município de Jambuí.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-04-13. Valor – R\$14.586.190,75. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 15-05-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 01-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



12 TC-000063/007/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Assistencial Bandeirantes (OS).

Responsável(is): Sonia Aparecida Alves e Ariovaldo Trindade.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$16.192.858,31.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

13 TC-037365/026/15

Órgão Público Convenente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho, José Milton Dallari Soares e Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretores) e Donizete Pereira Braga (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.255.136,69.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

14 TC-000058/016/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Apiaí.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Responsável(is): Ana Paula Dorini Santos (Dirigente Regional de Ensino), Nirley Dias de Oliveira Amaral e Rita de Cassia Garcia Zuconi Lima (Supervisoras de Ensino) e Sandro Rogério Sala (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de



assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.505.612.62.

Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

15 TC-004185/989/14

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Notre Dame Seguradora Sociedade Anônima.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Benjamim Venâncio de Melo (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Benjamim Venâncio de Melo (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos para todos os empregados, aprendizes, diretores e os respectivos dependentes indicados pela DERSA em conformidade com a Lei nº 9656/1998 e legislação complementar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-09-14. Valor – R\$9.217.023,84.

Advogado(s): Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016) e Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-004115/989/15

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Notre Dame Seguradora Sociedade Anônima.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Benjamim Venâncio de Melo (Diretor Administrativo e Financeiro).



Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos para todos os empregados, aprendizes, diretores e os respectivos dependentes, indicados pela DERSA em conformidade com a Lei nº 9656/1998 e legislação complementar.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 30-06-15.

Advogado(s): Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016) e Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

17 TC-004498/989/15

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benjamim Venâncio de Melo (Diretor Administrativo e Financeiro respondendo pela Presidência) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos para todos os empregados, aprendizes, diretores e os respectivos dependentes, indicados pela DERSA em conformidade com a Lei nº 9656/1998 e legislação complementar.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 16-07-15.

Advogado(s): Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016) e Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

18 TC-008045/989/15

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Benjamim Venâncio de Melo (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica hospitalar com obstetrícia, maternidade, pronto socorro, pronto atendimento, cirurgia, exames complementares, serviços e análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamentos para todos os empregados, aprendizes,



diretores e os respectivos dependentes, indicados pela DERSA em conformidade com a Lei nº 9656/1998 e legislação complementar.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 01-10-15.

Advogado(s): Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016) e Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-005524/989/14

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), Pedro da Silva (Diretor de Engenharia) e Benjamim Venâncio de Melo (Diretor Administrativo e Financeiro Respondendo pela Presidência).

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de construção de faixa adicional no canteiro central da Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, no prolongamento do "Ramo 700" do Rodoanel, para acesso à pista Sul da Rodovia Régis Bittencourt, sentido Curitiba - incluso elaboração de projeto executivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-02-14. Valor – R\$3.279.328,82. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 17-09-14 e 17-11-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016), Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

20 TC-001480/989/15

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de construção de faixa adicional no canteiro central da Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, no prolongamento do "Ramo 700" do Rodoanel, para acesso à pista Sul da Rodovia Régis Bittencourt, sentido Curitiba - incluso elaboração de projeto executivo.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual, na forma prevista na Lei nº 9076/95 e Instrução nº 01/08.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016) e Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

21 TC-008062/989/16

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Paulo Dantas do A. Campos (Gestor do Contrato) e Luís Henrique Sartorelli (Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras e serviços complementares de construção de faixa adicional no canteiro central da Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, no prolongamento do "Ramo 700" do Rodoanel, para acesso à pista Sul da Rodovia Régis Bittencourt, sentido Curitiba - incluso elaboração de projeto executivo.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 21-03-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Thatiana Barrela (OAB/SP nº 285.016) e Monica de Jesus Silva (OAB/SP nº 328.786) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

22 TC-008023/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Unipar Carbocloro S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas) e Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água e esgoto - compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Sabesp. Contrato celebrado em 02-10-15. Valor – R\$29.376.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº152.032)

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-004460/026/13

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Higilimp Limpeza Ambiental Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 19-09-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 19-12-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilmar Fratini (Gerente de Operações) e Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza das estações, terminais urbanos, sanitários públicos e obras de arte da Linha 1 – Azul da Companhia do METRÔ.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-01-13. Valor – R\$33.711.701,63. Reajuste contratual. Demonstrativo de Cálculo do Reajuste.

Endosso à Apólice de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Joyce dos Santos Margarido (OAB/SP nº 325.407), Matheus Bonaroti (OAB/SP nº 325.531) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

24 TC-000141/012/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Miracatu.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Responsável(is): Jorge Batista Benedito e Ademilda Pereira Moreira Suyama (Dirigentes Regionais de Ensino), Ivanir Rotta Cavalheiro (Dirigente Regional de Ensino Interina) e Sérgio Yasushi Miyashiro (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$727.078,91.

Advogado(s): Sebastião Ferreira Sobrinho (OAB/SP nº 58.470).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

25 TC-000678/005/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): David Everson Uip e Wilson Modesto Pollara (Secretários de Estado da Saúde) e Nélio Joel Angeli Belotti.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-15.

Exercício: 2014.

Valor: R\$11.886.008,27.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### REPRESENTAÇÃO

26 TC-001237/989/12

Representante(s): SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

Representado(s): Consórcio Intermunicipal do Grande ABC.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº 023/2012, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e fornecimento dos equipamentos para o monitoramento eletrônico a serem executados nas dependências da sede do Consórcio. Justificativas apresentadas em decorrência de



assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-12.

Advogado(s): Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Juliana de Mattos Garcia (OAB/SP nº 201.948), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Leandro Aguiar Piccino (OAB/SP nº 162.464) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

27 TC-006264/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Cathita Comércio e Representações Ltda. atual denominação Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Olga Ferreira de Moraes (Secretária da Educação), Sérgio dos Santos (Secretário de Administração e Gestão) e Ernestino Benedito Nunes (Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social).

Objeto: Registro de preços de cestas básicas, na quantidade estimada de 2.400 por mês.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Termo de Registro de Preços celebrado em 20-10-09. Valor – R\$1.900.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

28 TC-031817/026/09

Representante(s): JR Delivery Comercial Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cotia.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Olga Ferreira de Moraes (Secretária da Educação), Sérgio dos Santos (Secretário de Administração e Gestão) e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ernestino Benedito Nunes (Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social).  
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cotia, no tocante ao edital do Pregão Presencial nº 029/2009, certame destinado à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas pelo período de 12 (doze) meses. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Advogado(s): Aroldo Broll (OAB/SP nº 190.586), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

29 TC-001017/008/09

Representante(s): Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., por seu Sócio–Gerente - Ale Mussi Faitarone Júnior.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cotia.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Olga Ferreira de Moraes (Secretária da Educação), Sérgio dos Santos (Secretário de Administração e Gestão) e Ernestino Benedito Nunes (Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cotia, no tocante ao edital do pregão presencial nº 029/2009, certame destinado à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas pelo período de 12 (doze) meses. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-001792/010/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Araguaia Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Cresta e Ivan Falcão De Domenico (Secretários de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura em bairros e logradouros do município, por meio do plano comunitário de melhoramentos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 20-03-06, 27-06-07, 04-09-07 e 13-08-08. Reajustes de Preços. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-13.

Advogado(s): Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Felipe Carvalho de Oliveira Lima (OAB/SP nº 280.437), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306) e outros.

Acompanha(m): TC-019006/026/05 e Expediente(s): TC-001223/010/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

31 TC-001947/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Silvio Duarte da Silva Rancharia - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Contratação de show artístico das duplas Jad & Jefferson”, “Gino & Geno” e “João Neto & Frederico”, para a XXIII Festa do Peão do Boiadeiro do Município de Pompéia.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-07-11. Valor – R\$255.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 01-04-14.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701), Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini (OAB/SP nº 251.592) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000303/004/11 e TC-015691/026/11.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

32 TC-002608/026/14

Câmara Municipal: Avaré.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Bruna Maria Costa Silvestre.

Acompanha(m): TC-002608/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

33 TC-000975/026/15

Câmara Municipal: Buritizal.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Augusto Vieira.

Acompanha(m): TC-000975/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

34 TC-000488/026/14

Prefeitura Municipal: Orlândia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Flávia Mendes Gomes.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Acompanha(m): TC-000488/126/14 e Expediente(s): TC-000001/006/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

35 TC-000127/026/14

Prefeitura Municipal: Palmeira D'Oeste.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Luciano Ângelo Esparapani.

Acompanha(m): TC-000127/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

36 TC-000085/026/14

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): João Gualberto Fattori.

Advogado(s): Marco Aurélio Germano de Lemos (OAB/SP nº 80.837), Carlos Alberto

Galvão Medeiros (OAB/SP nº 125.860) e Thais Andressa Constantino (OAB/SP nº 270.640).



Acompanha(m): TC-000085/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

37 TC-001142/003/05

Embargante(s): João Afonso Sólis – Ex-Prefeito do Município de Bragança Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE, objetivando o fornecimento, instalação, migração de dados implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema de gestão integrada.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos, bem como ilegais as despesas decorrentes. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-07-16.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Expediente

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

38 TC-000270/012/12

Embargante(s): Dinamerico Gonçalves Peroni – Ex-Prefeito do Município de Itariri.

Assunto: Representação noticiando possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Itariri, no tocante à aquisição de material escolar acima do valor de mercado.

Responsável(is): Dinamerico Gonçalves Peroni (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-15, que julgou irregulares as despesas decorrentes do pregão presencial nº 002/12 e respectiva ata de registro de preços nº 03/12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-07-16.

Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000044/012/16 e TC-015253/026/14.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**



## RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-800182/079/08

Recorrente(s): Heitor Verdú - Ex-Prefeito do Município de Braúna.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Braúna, para tratar de habilitação de empresa apenada, no exercício de 2008.

Responsável(is): Heitor Verdú (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-15, que julgou irregular a matéria, determinando à origem maior rigor nos procedimentos licitatórios a fim de afastar a falha constatada pela fiscalização.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

40 TC-000934/008/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Olímpia, no exercício de 2009.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Marcella Querino Mangullo (OAB/SP nº 304.560) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

41 TC-800379/088/04

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Capivari, para tratar da matéria relativa a criação de cargos e admissão de comissionados, no exercício de 2004.

Responsável(is): José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-14, que julgou parcialmente irregulares os provimentos de cargos em comissão, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



42 TC-800244/087/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Assunto: Apartado das contas do Município de Campo Limpo Paulista, para tratar da matéria relativa às despesas com evento religioso e com aquisição de panetones, no exercício de 2008.

Responsável(is): Armando Hashimoto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-10-14, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento da importância atualizada, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP’

s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

43 TC-800298/240/04

Recorrente(s): José Laercio Rossi - Ex-Prefeito do Município de Adamantina.

Assunto: Apartado das contas do Município de Adamantina, para análise de despesas em regime de adiantamento, no exercício de 2004.

Responsável(is): José Laercio Rossi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-12, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável à devolução ao erário o valor impugnado, devidamente corrigido, nos termos do artigo 30, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Andresa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

44 TC-800036/095/07

Recorrente(s): Elias Ferreira – Prefeito do Município de Coroados à época.

Assunto: Apartado das contas do Município de Coroados, para tratar do pagamento de aviso prévio e multa rescisória do FGTS em exoneração de servidor comissionado, no exercício de 2007.

Responsável(is): Elias Ferreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-13, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Cleber Rodrigues Manaia (OAB/SP nº147.969).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### **Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

45 TC-800000/256/12

Recorrente(s): Virgínia Pereira da Silva Fernandes - Prefeita do Município de Bastos.  
Assunto: Apartado das contas do Município de Bastos, para análise do Convite nº 10/2012 promovido pela Prefeitura Municipal de Bastos visando manutenção de máquinas através do fornecedor Flavio Eduardo de Almeida Peças – ME, no exercício de 2012.

Responsável(is): Virgínia Pereira da Silva Fernandes (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-04-15, que julgou irregular o convite e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", e artigo 36, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério Da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Marcelo Yudi Miyamura (OAB/SP nº 201.967), Gustavo Matsuno da Camara (OAB/SP nº 279.563), Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

46 TC-800490/076/11

Recorrente(s): João Francisco Bertoncetto Danieletto – Prefeito do Município de Bocaina.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Bocaina para análise – fracionamento de despesas licitáveis – Item B.5.3 do relatório, do exercício de 2011.

Responsável(is): João Francisco Bertoncetto Danieletto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/1993, aplicando ao responsável multa no valor de 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cássia Christina Verdiani Mansur Campanhã (OAB/SP nº 171.649) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001098/002/11, TC- 001349/002/11 e TC- 000485/002/12.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

47 TC-800654/175/11

Recorrente(s): Aluísio da Silva Pinheiro - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Osasco e Prefeitura Municipal de Osasco.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Apartado das contas do Município de Osasco, para análise de multas de trânsito, no exercício de 2011.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época), Faisal Cury (Vice-Prefeito à época) e Aluísio da Silva Pinheiro (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-04-16, que julgou irregular a matéria, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO O RECURSO INTERPOSTO POR OSASCO E PARCIALMENTE PROVIDO O RECURSO DE ALUÍSIO DA SILVA PINHEIRO.**

48 TC-013158/989/16 (ref. TC-005994/989/15)

Recorrente(s): Heitor Camarin Junior – Prefeito do Município de Laranjal Paulista.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Kita Construtora Ltda. - EPP, objetivando a execução de obras de adequação da Rodoviária Municipal de Laranjal Paulista.

Responsável(is): Heitor Camarin Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-06-16, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

49 TC-800612/226/11

Recorrente(s): Thiago Rodrigo Rochiti – Prefeito do Município de Torrinha.

Assunto: Apartado das contas do Município de Torrinha, para tratar da matéria relativa a contratação sem concurso público, no exercício de 2011.

Responsável(is): Thiago Rodrigo Rochiti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-15, que julgou irregular a matéria, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

50 TC-800650/630/11

Recorrente(s): Ediberto Aparecido Zaupa – Ex-Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, para tratar do item B.5.3.1 - despesas sem licitação do exercício de 2011.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Ediberto Aparecido Zaupa (Prefeito à época)  
Em Julgamento: Recurso(S) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou irregular a matéria que trata de despesas sem licitações, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.  
**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

51 TC-800306/097/11

Recorrente(s): Antonio Fernandes Neto - Prefeito Municipal de Cosmópolis e Vicente Aparecido Galatti - Vice-Prefeito Municipal de Cosmópolis.  
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, para análise de irregularidades ocorridas na aquisição dos serviços de impressão, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Antonio Fernandes Neto (Prefeito) e Vicente Aparecido Galatti (Vice-Prefeito).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-10-14, que julgou irregular a matéria, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, Antonio Fernandes Neto, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Advogado(s): Sandra Banin Gaido (OAB/SP nº 119.838) e outros.  
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.  
**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

52 TC-000497/005/12

Recorrente(s): Geraldo Giannetta – Ex-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e JH - Prestação de Serviços Médicos Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e farmacêuticos.  
Responsável(is): Geraldo Giannetta (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-06-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629) e outros.  
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.  
**Resultado: CONHECIDO.NÃO PROVIDO.**

53 TC-001031/013/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.  
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Opini & Opini Ltda. ME, objetivando a aquisição de leite esterilizado integral UHT em embalagem longa vida para escolas EMEIS, merenda escolar, unidades de saúde e administração geral do município.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Wilson Forte Junior (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-16, que julgou irregulares a carta convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº225.058).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000790/013/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

54 TC-800131/149/11

Recorrente(s): Rogélio Cervigne Barreto - Prefeito Municipal de Luiziana.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Luiziana, para tratar da matéria relativa a pagamento de horas extras, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rogélio Cervigne Barreto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-09-15, que julgou irregulares os sistemáticos pagamentos de horas extras, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Josias Tadeu Corrêa e Silva (OAB/SP nº103.338).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

55 TC-800088/489/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Assunto: Apartado das contas do Município de Guaratinguetá, para tratar da análise de criação de cargos sem lei específica e nomeação de servidores para cargos em comissão, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-05-15, que julgou irregular o aumento quantitativo verificado nos cargos constantes do quadro de pessoal da Prefeitura, ocorrido por meio de portaria, com recomendações.

Advogado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda (OAB/SP nº 168.344) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

56 TC-800164/613/04

Recorrente(s): José Bernardo Ortiz – Ex-Prefeito Municipal de Taubaté.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Taubaté, para tratar da



matéria relativa a pagamentos indevidos a servidores contratados temporariamente e afastados para fins eleitorais, no exercício de 2004.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-10-10, que julgou irregulares os pagamentos efetuados, condenando o responsável a ressarcir o valor apurado, com os devidos acréscimos legais.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº194.899) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

57 TC-000753/026/11

Recorrente(s): TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - Willian Antonio Latuf - Diretor-Superintendente.

Assunto: Contas anuais da TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Willian Antonio Latuf (Diretor Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. o artigo 86, parágrafo único, ambos da mencionada Lei.

Advogado(s): Gilberto Feres (OAB/SP nº 20.306).

Acompanha(m): TC-000753/126/11.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

58 TC-021258/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Construtora OAS Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Admir Ferro (Secretário Especial de Coordenação de Ações Voltadas a Comunidade).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Erival Daré (Secretário de Obras).

Objeto: Elaboração de projeto executivo para reformas e ampliações do complexo aquático e do complexo de atletismo do próprio municipal situado na Avenida Tiradentes n 1863 e a execução dessas mesmas reformas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-05-07. Valor – R\$37.554.655,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-09.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

59 TC-043703/026/07

Conveniente: Prefeitura Municipal de Suzano.

Conveniada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito) e Luiz Gustavo Coppola (Superintendente de Atendimento do Interior Paulista).

Objeto: Operacionalização de Programas de Estágios de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitido ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 87.497/82, que regulamenta a Lei nº 6.494/77.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-09-07. Valor – R\$936.000,00. Termos

Aditivos celebrados em 18-09-08, 22-09-09, 24-09-10, 23-09-11 e 06-07-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-08.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029600/026/09, TC-030641/026/10, TC-036840/026/10, TC-039035/026/11 e TC-005849/026/12.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

60 TC-000679/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Rápido Luxo Campinas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Hashimoto (Prefeito) e Marco Antonio Viscaíno (Diretor de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Transporte de atletas e de escolares para atender a demanda da rede municipal e estadual de ensino nos perímetros urbano e rural.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$1.975.420,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-11.  
Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro (OAB/SP nº 257.585).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

61 TC-000899/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Obras para drenagem e pavimentação asfáltica, totalizando os serviços de infraestrutura no loteamento Jardim Gilda, etapa II, III e IV.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-04-09. Valor – R\$3.561.810,01. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

62 TC-000464/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Castilho.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, recursos tecnológicos e apoio técnico abrangendo a educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 9ª séries em conformidade com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-04-11. Valor – R\$611.163,38. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-14.

Advogado(s): Fátima Aparecido dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



63 TC-038988/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: NDL Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sandra Regina Lima Galvão (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra Regina Lima Galvão e Cláudia Maximino Meirelles (Secretárias de Educação).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando à construção de Unidade de Ensino Fundamental Melvi.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-10-13. Valor – R\$7.049.336,77. Termo Aditivo celebrado em 18-03-15. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

64 TC-039637/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Silva (Secretário de Finanças).

Objeto: Contratação de instituição financeira para o gerenciamento e processamento da folha de pagamentos dos servidores e da arrecadação de tributos, concessão de créditos a servidores e recolhimento de depósitos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-10-13. Valor – R\$10.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-14.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

65 TC-000785/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Naufel (Prefeito).

Objeto: Contrato de empresa com notória especialização para recuperação de créditos tributários em especial os de origem previdenciária.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-11-10. Valor – R\$80.000,00. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-14. Advogado(s): Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001426/006/12 e TC-005145/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

66 TC-002014/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Viação Princesa d'Oeste Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Paulo Pereira da Silva (Secretário Municipal da Educação) e Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, dos alunos da rede pública de ensino.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-02-14. Valor – R\$3.638.973,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-14.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

67 TC-000669/006/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Gestão Serviços de Informática, Treinamento e Comércio de Papelaria Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Cavalheiro Garavazzo (Prefeito).

Objeto: Execução da reestrutura administrativa no quadro da Prefeitura.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-09-11. Valor – R\$208.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-15. Assinatura(s) de prazo,



pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) em 15-06-16.  
Advogado(s): Naila Manfrin Garavazzo (OAB/SP nº 263.986) e outros.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

68 TC-003794/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: EDMAC – Empreendedores e Defensores do Meio Ambiente e da Cidadania.

Responsável(is): Emidio de Souza (Prefeito), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos) e José Raimundo Santana de Matos (Presidente).

Objeto: Realização de atividades em parques ecológicos, museus, exposições artísticas e atividades desportivas e culturais que tenham consonância direta com currículo pedagógico da Secretaria da Educação de Osasco e atendam alunos nesta rede durante o recesso escolar, compreendendo o desenvolvimento de trabalho com categorias de base.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-12-07. Valor – R\$5.880.759,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 14-05-09 e 15-10-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. SEGUNDA CÂMARA EM SESSÃO DE 25-10-11.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

69 TC-016466/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): EDMAC – Empreendedores e Defensores do Meio Ambiente e da Cidadania.

Responsável(is): Emidio de Souza (Prefeito) e José Raimundo Santana de Matos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-10 e 15-10-13.

Exercício: 2007.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$5.880.759,88.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

70 TC-029758/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Santista de Pesquisa, Prevenção e Educação – ASPPE.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Tania Maria Justo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.461.266,15.

Advogado(s): Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Acompanha(m): TC-020244/026/06.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

71 TC-042800/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Santista de Pesquisa, Prevenção e Educação – ASPPE.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Tania Maria Justo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.847.903,30.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Acompanha(m): TC-020244/026/06.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

72 TC-000013/026/13

Câmara Municipal: Araras.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Breno Zanoni Cortella.

Advogado(s): João Fazzanaro Passarini (OAB/SP nº 268.266), Roberto Benetti Filho (OAB/SP nº 243.589) e Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva (OAB/SP nº 217.752).

Acompanha(m): TC-000013/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

73 TC-000263/026/13

Câmara Municipal: Itaberá.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Jair Briene Sobrinho.

Acompanha(m): TC-000263/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

74 TC-000270/026/13

Câmara Municipal: Itaporanga.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Elias Lagos Alves.

Acompanha(m): TC-000270/126/13 e Expediente(s): TC-025040/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16- DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16- DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

75 TC-000477/026/13

Câmara Municipal: Monte Alto.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Lucente.

Advogado(s): Marcelo Daniel da Silva (OAB/SP nº 76.303).

Acompanha(m): TC-000477/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.



**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

76 TC-002466/026/14

Câmara Municipal: General Salgado.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Antonio de Alencar.

Acompanha(m): TC-002466/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

77 TC-002568/026/14

Câmara Municipal: Santa Maria da Serra.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Felício Mancini Neto.

Acompanha(m): TC-002568/126/14.

Advogado(s): José Eduardo Rodrigues Torres (OAB/SP nº 78.305) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

78 TC-002657/026/14

Câmara Municipal: Iacri.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Gilberto Nunes Brito.

Acompanha(m): TC-002657/126/14 e Expediente(s): TC-000487/018/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

79 TC-002820/026/14

Câmara Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Renato Furlanetto Romano.

Acompanha(m): TC-002820/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

80 TC-002908/026/14



Câmara Municipal: Pirangi.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Maria de Fatima Lanfredi dos Santos e João Albani Neto.

Período(s): (01-01-14 a 02-06-14) e (03-06-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Jonas Momento Albani (OAB/SP nº 268.638).

Acompanha(m): TC-002908/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

81 TC-000795/026/15

Câmara Municipal: Cesário Lange.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Roque Manes.

Acompanha(m): TC-000795/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

82 TC-000068/026/14

Prefeitura Municipal: Guarantã.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): lochinori Inoue.

Advogado(s): Erica A. Bianco de S. Inoue (OAB/SP nº 233.241), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947).

Acompanha(m): TC-000068/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

83 TC-000159/026/14

Prefeitura Municipal: Santa Barbara d'Oeste.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Denis Eduardo Andia.

Acompanha(m): TC-000159/126/14 e Expediente(s): TC-005349/026/15.

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344) e Renata Domingues de Campos Fida (OAB/SP nº 126.824).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

84 TC-000223/026/14

Prefeitura Municipal: Carapicuíba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Sergio Ribeiro Silva.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-000223/126/14 e Expediente(s): TC-020669/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

85 TC-000415/026/14

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ildebrando Zoldan.

Período(s): (01-01-14 a 19-11-14) e (10-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Eurico Sassi Filho.

Período(s): (20-11-14 a 09-12-14).

Acompanha(m): TC-000415/126/14 e Expediente(s): TC-007409/026/15, TC-010555/026/13, TC-022366/026/13, TC-023125/026/14 e TC-033467/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

86 TC-000600/026/14

Prefeitura Municipal: Nova Canaã Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Silvano Cezar Moreira.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726) e outros.

Acompanha(m): TC-000600/126/14 e Expediente(s): TC-024951/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**



## RECURSO ORDINÁRIO

87 TC-800230/425/05

Recorrente(s): Waldemir Gonçalves Lopes - Ex-Prefeito do Município de Tupã.  
Assunto: Apartado das contas do Município de Tupã, para análise de despesa com TV a cabo, no exercício de 2005.

Responsável(is): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-03-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da mencionada Lei, aplicando-lhe multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

88 TC-002454/026/09

Recorrente(s): Fundação Educacional Lemense.

Assunto: Contas anuais da Fundação Educacional Lemense, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): José Francisco Fantin e Hely Flávio Vieira (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-002454/126/09.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

89 TC-000436/001/10

Recorrente(s): Waldemar Sândoli Casadei - Ex-Prefeito Municipal de Lins.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lins, no exercício de 2009.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESP’s ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº



140.232) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

#### **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN**

#### **REPRESENTAÇÃO**

90 TC-033108/026/11

Representante(s): Fx-Enge Pavimentação e Obras Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº03/11, promovida pela Prefeitura Municipal de Botucatu, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em várias vias da cidade, com o fornecimento de materiais/massa asfáltica e equipamentos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-11, 02-03-12, 02-09-14 e 03-07-15.

Advogado(s): Naide Liliane de Magalhães (OAB/SP nº209.962), Angélica Petian (OAB/SP nº184.593), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916) e outros .

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

91 TC-003343/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de obras emergenciais para recuperação da lateral do Córrego do Gregório na Avenida Comendador Alfredo Maffei, entre as Ruas São Paulo e Rui Barbosa e a implantação de extravasor no Córrego do Mineirinho na Marginal Comendador Alfredo Maffei, com a Avenida Francisco Pereira Lopes – Rotatória do Cristo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-01-16. Valor – R\$650.682,41.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

92 TC-003498/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de obras emergenciais para recuperação da lateral do Córrego do Gregório na Avenida Comendador Alfredo Maffei, entre as Ruas São Paulo e Rui Barbosa e a implantação de extravasor no Córrego do Mineirinho na Marginal Comendador Alfredo Maffei, com a Avenida Francisco Pereira Lopes – Rotatória do Cristo.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

93 TC-008475/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de obras emergenciais para recuperação da lateral do Córrego do Gregório na Avenida Comendador Alfredo Maffei, entre as Ruas São Paulo e Rui Barbosa e a implantação de extravasor no Córrego do Mineirinho na Marginal Comendador Alfredo Maffei, com a Avenida Francisco Pereira Lopes – Rotatória do Cristo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-02-16.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

94 TC-009584/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de obras emergenciais para recuperação da lateral do Córrego do Gregório na Avenida Comendador Alfredo Maffei, entre as Ruas São Paulo e Rui Barbosa e a implantação de extravasor no Córrego do Mineirinho na Marginal Comendador Alfredo Maffei, com a Avenida Francisco Pereira Lopes – Rotatória do Cristo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 15-04-16.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

95 TC-001166/008/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Works Construção & Serviços Ltda.- EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antônia Marques Vieira (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de condução de veículos de transporte escolar.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-08-10, 13-01-11, 11-02-11 e 12-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-13.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

96 TC-007060/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Ocelivros Brasil Importação e Comércio de Livros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Célio da Silva Chaves (Secretário de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlinhos Almeida (Prefeito).

Objeto: Aquisição de obras editoriais “História da África e sua presença no Brasil” e “Povos Indígenas do Brasil”, para professores e alunos dos 6º e 7º anos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-10-13. Valor – R\$700.440,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-16.

Advogado(s): Ronaldo Jose de Andrade (OAB/SP nº182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº240.288), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº323.763) e Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº344.687).

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

97 TC-000739/004/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Smarapd Informática Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ticiano Dias Toffoli (Prefeito), Gabriel Silva Ribeiro e Sérgio Moretti (Secretários Municipais da Fazenda), Júlio César Zorzetto, Márcio Travaglini Carvalho Pereira e Luiz Takano (Secretários Municipais da Saúde), André Gomes Pereira (Secretário Municipal da Cultura e Turismo), Alexandre Oliveira Campos e Marco Antonio Alves Miguel (Secretários Municipais da Administração), José Martin Crulhas, Antonio Carlos Nasraui, Antonio Emílio Carlos Cardoso de Moraes e Avelino dos Santos Modelli (Secretários Municipais de Obras Públicas), Rodrigo Zotti de Araújo (Secretário Municipal de Economia e Planejamento), Danilo Augusto Bigeschi (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde) e Tais Vanessa Monterio (Secretário Municipal da Cultura).  
Objeto: Cessão de uso de diversos softwares com manutenção por locação mensal e suporte técnico incluindo, conversão, implantação e treinamento destinados a diversas Secretarias do município.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-09-12, 13-09-13, 19-08-14, 11-09-15 e 24-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-16.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Fátima Albieri (OAB/SP nº 113.981) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

98 TC-007065/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Jose dos Campos.

Contratada: Kerion Engenharia e Sistema Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação: Carlos José de Almeida (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itamar Coppio (Prefeito em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de informática na forma de licença de usos e suporte técnico para o sistema integrado de receita e fiscalização.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-13. Valor – R\$667.527,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-16.

Advogado(s): Costantino Siciliano (OAB/SP nº119.272) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



99 TC-000797/013/14

Contratante: FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara.

Contratada: CADESP – Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Fernando Camargo (Superintendente).

Objeto: Fornecimento de mão de obra na área médica e equipe de apoio para a contratante, conforme Plano de Trabalho elaborado e aprovado em conjunto pelos partícipes, parte integrante do instrumento contratual.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-05-13. Valor – R\$3.097.299,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): Ricardo José dos Santos (OAB/SP nº261.788) e Rinaldo Henrique Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº313.380).

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

100 TC-007738/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos para execução, retirada e manutenção de guias, sarjetas, calçadas, lombadas e gradis para melhoria do sistema viário no Município de Carapicuíba/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-07-11. Valor – R\$3.300.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-12 e 14-07-15.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Flávia Ciccotti (OAB/SP nº 200.613), Ana Carolina Abramides (OAB/SP nº 334.436) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

101 TC-006497/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Organização Social: Iacta – Instituto Ambiental e Cultural Terra Azul.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito) e Maurício Gonçalves Fonseca (Presidente).  
Objeto: Contrato de gestão com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, qualificadas como Organizações Sociais – OS – pelo município.  
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 20-07-10. Valor – R\$34.262.110,92. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-11, 04-11-11, 05-11-11 e 08-11-11.  
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-016811/026/12.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

102 TC-003198/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Digisecur.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Benedito Domingos Mariano (Secretário de Segurança Urbana).

Objeto: Serviços de desenvolvimento e fornecimento de ativos, incluindo hardware e software, para a ampliação, treinamento e garantia do sistema cidade segura, no Município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-12-08. Valor – R\$20.735.423,25. Termo de Apostilamento assinado em 18-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13, 12-04-14 e 29-09-15.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

103 TC-042295/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: NDC Tecnologia e Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações) e João Gois Neto (Secretário de



Transportes e da Mobilização Urbana).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito (SGFT).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-11-13. Valor – R\$4.635.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

104 TC-000939/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Macatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Macatuba.

Responsável(is): Coolidge Hercos Júnior (Prefeito) e José Domingues Maciel Neto (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$707.600,00.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Jefferson Leme de Oliveira (OAB/SP nº 149.141) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

105 TC-000295/026/13

Câmara Municipal: Mongaguá.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Eduardo dos Santos.

Advogado(s): Carlos Eduardo Callado Moraes (OAB/SP nº242.953), Olavo Sanchetim Barbosa (OAB/SP nº301.970), Rafael Cesar dos Santos (OAB/SP nº342.475) e outros.

Acompanha(m): TC-000295/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

106 TC-003045/026/14

Câmara Municipal: Canas.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Lucemir do Amaral.

Período(s): (01-01-14 a 11-08-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Ademar Ligabo.

Período(s): (12-08-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Hemilton Amaro Leite (OAB/SP nº121.512).

Acompanha(m): TC-003045/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

107 TC-000111/026/14

Prefeitura Municipal: Mombuca.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maria Ruth Bellanga de Oliveira.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136).

Acompanha(m): TC-000111/126/14 e Expediente(s): TC-000994/003/15, TC-033625/026/14 e TC-037772/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.**

108 TC-000029/026/14

Prefeitura Municipal: Borborema.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Virgílio do Amaral Filho.

Acompanha(m): TC-000029/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13-DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

109 TC-000130/026/14

Prefeitura Municipal: Pedranópolis.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Roberto Martins.

Período(s): (01-01-14 a 02-12-14) e (19-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice Prefeito - Antonio Pereira dos Santos.

Período(s): (03-12-14 a 18-12-14).

Acompanha(m): TC-000130/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

110 TC-000219/026/14

Prefeitura Municipal: Cananéia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Pedro Ferreira Dias Filho.

Advogado(s): André Nogueira Sanches (OAB/SP nº338.360) e Flaviano Adolfo de Oliveira Santos (OAB/SP nº267.147).

Acompanha(m): TC-000219/126/14 e Expediente(s): TC-045692/026/14, TC-36944/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **AGRAVO**

111 TC-012701/989/16 (ref. TC-002707/989/16)

Agravante: Instituto Tecnológico Impacta – ITI.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 06 de julho de 2016, que indeferiu o pedido da anulação do acórdão da E. Segunda Câmara publicado no D.O.E. de 29-06-16 – contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e o Instituto Tecnológico Impacta – ITI, objetivando a execução de serviços técnicos especializados de manutenção, capacitação e suporte técnico para os sistemas informatizados de Gestão de Saúde, Gestão Financeira (Orçamentária, Financeira e Contábil), ISS Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Recursos Humanos e Protocolo.

Advogado(s): Ney Antonio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204) e Claudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364).

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: NÃO CONHECIDO.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



112 TC-012368/989/16 (ref. TC-002707/989/16)

Embargante(s): Instituto Tecnológico Impacta – ITI.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e o Instituto Tecnológico Impacta – ITI, objetivando a execução de serviços técnicos especializados de manutenção, capacitação e suporte técnico para os sistemas informatizados de Gestão de Saúde, Gestão Financeira (Orçamentária, Financeira e Contábil), ISS Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Recursos Humanos e Protocolo.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Lucineide Aparecida Lira (Secretária de Finanças).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Sr. Antonio Jorge Pereira Lapas, multa no valor de 500 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ney Antonio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204) e Claudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364).

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

113 TC-009569/989/16 (ref. TC-002873/989/15 e TC-002854/989/14)

Embargante(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti – Prefeita Municipal de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2013.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou ilegal a admissão do servidor Cleverson Monteiro, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 (TC-002873/989/15 e TC-002854/989/14). Acórdão publicado no D.O.E. de 16-04-16.

Advogado(s): Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº143.163), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

114 TC-010770/989/15 (ref. TC-003807/989/14)

Recorrente(s): Fundação Educacional de Tanabi – Celso Missena Geraldo - Presidente da Diretoria Executiva e Olicio Savatin - Presidente à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação



Educacional de Tanabi, no exercício de 2013.

Responsável(is): Olicio Savatin (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-11-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**

115 TC-028118/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mauá, no exercício de 2009.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-05-16.

Advogado(s): Ana Cláudia Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029670/026/13.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

116 TC-008158/989/15 (ref. TC-003762/989/14)

Recorrente(s): Rosemeire Maria Guidotti Scholl – Ex-Prefeita Municipal de Engenheiro Coelho.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, no exercício de 2012.

Responsável(is): Rosemeire Maria Guidotti Scholl (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão por tempo determinado oriundos do processo seletivo nº 01/2012, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

117 TC-800127/333/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lupércio.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Lupércio, para tratar da matéria relativa à dispensa e inexigibilidade de licitação, no exercício de 2010.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): João Ferreira Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. 10-03-15, que julgou irregulares as aquisições diretas de medicamentos, bem como a contratação da empresa prestadora de serviços de análises clínicas e a de elaboração de planos de trabalho, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 400 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP 150.425).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-3, 13 de setembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL